DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Atribuição de Classe/Aulas 11
Licitações e Contratos 12
Aviso de Licitação 12
Ratificação 12
Homologação / Adjudicação 13

Poder Legislativo 13
Atos Oficiais 13
Resoluções 13
Atos Legislativos 14
Atos de Mesa 14
Licitações e Contratos 16
Aviso de Licitação 16
Homologação / Adjudicação 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2025-2028

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Vice-Prefeito

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

LUCILEI DA SILVA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DE MELO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

ANDRÉ LUIZ CORRÊA MELLO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

AMABILE ZORAIDE OTT
Secretária Municipal de Saúde

JEFFERSON RENATO MARTINIUK
Secretário Municipal de Finanças

DENISE CRISTINA MEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Assessor de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

GEOVANA MOTA BARROS RICOBELO
Assessor de Políticas Públicas

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

CAMILA OLIVEIRA LIMA FREITAS
Assessor de Políticas Públicas

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2025-2028

EDSON VALDIR SIMA
Presidente
ELAINE APARECIDA DE LARA
Vice - Presidente
BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1° Secretário
AUGUSTO ALMEIDA GOMES FERREIRA
2° Secretário

VEREADORES:
ANANIAS RODRIGUES DE BARROS
ARILEIDE DA SILVA
JOEL CAMILO SANTOS
JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
LUCAS CARVALHO PINHEIRO

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1444, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTÓGRAFO Nº 6, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.
PROJETO DE LEI Nº 04, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei n°823, de 25 de julho de 2013 e alterações posteriores, que "Dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida 02 (duas) vagas para o cargo de EDUCADOR SOCIAL, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, disposto no Anexo II, "a", da Lei nº 823, de 25 de julho de 2013.

Art. 2º Fica acrescida 01 (uma) vaga para o cargo de MERENDEIRA, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, disposto no Anexo II, "a", da Lei nº 823, de 25 de julho de 2013.

Art. 3º Fica acrescida 05 (cinco) vagas para o cargo de PROFESSOR AUXILIAR, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério, disposto no Anexo III, "a", da Lei n° 823, de 25 de julho de 2013.

Art. 4º Fica acrescida 05 (cinco) vagas para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério, disposto no Anexo III, "a", da Lei n° 823, de 25 de julho de 2013.

Art. 5º Ficam alterados e consolidados os Anexos II e III “a " da Lei n° 823, de 25 de julho de 2013, na forma da respectiva Tabela que é parte integrante da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 18 de fevereiro de 2025.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

a) Quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento efetivo:

N.º	DENOMINAÇÃO CARGO	QUANTIDADE VAGAS	REFERÊNCIA VENCIMENTOS INICIAIS
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16	PISO EC Nº 120/2022
2	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	03	PISO EC Nº 120/2022
3	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	07	4
4	ALMOXARIFE	03	3
5	ASSISTENTE SOCIAL	04	13
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22	4
7	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	05	3
8	AUXILIAR JURÍDICO	02	12
9	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EXTINTO	-
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EXTINTO	-
11	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	30	1
12	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02	6
13	AUXILIAR DE SERVIÇO DE CAMPO	06	1
14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22	1
15	COLETOR DE LIXO	05	1
16	CONTADOR	01	17
17	CONTROLADOR INTERNO	01	17
18	COVEIRO	03	1
19	DENTISTA	03	14 A
20	DESENHISTA PROJETISTA	02	8
21	EDUCADOR SOCIAL	08	2
22	ELETRICISTA	02	4
23	ENFERMEIRO	08	16
24	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	13
25	ENGENHEIRO CIVIL	03	15
26	FARMACÊUTICO	02	16
27	FISCAL DE OBRAS	02	8
28	FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	04	5
29	FISCAL SANITÁRIO	02	5
30	FISIOTERAPEUTA	02	16
31	FONOAUDIÓLOGO	01	16
32	GARI	08	1
33	GUARDA	16	2

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

34	JARDINEIRO	05	1
35	LAVADOR	02	5
36	MECÂNICO	01	9
37	MÉDICO	06	18
38	MERENDEIRA	27	1
39	MONITOR DE ESPORTE	EXTINTO	-
40	MOTORISTA	33	6
41	NUTRICIONISTA	02	13
42	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04	10
43	ORIENTADOR DE ALUNOS	23	2
44	PATROLEIRO	EXTINTO	-
45	PEDAGOGO SOCIAL	01	12
46	PEDREIRO	03	4
47	PINTOR	EXTINTO	-
48	PORTEIRO	EXTINTO	-
49	PROCURADOR JURÍDICO	01	17
50	PSICÓLOGO	05	16
51	RECEPCIONISTA	08	3
52	SERVENTE DE PEDREIRO	02	1
53	TÉCNICO CONTÁBIL	EXTINTO	-
54	TÉCNICO DESPORTIVO	02	12
55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14	8
56	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	02	6
57	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	06	6
58	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	01	8
59	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	8
60	TELEFONISTA	01	1
61	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	13
62	TRATORISTA	03	4
63	VETERINÁRIO	01	13
64	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	01	15
65	AUXILIAR DE FARMÁCIA	02	04

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

a) Quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento efetivo do magistério:

N.º	DENOMINAÇÃO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REFERÊNCIA VENCIMENTOS INICIAIS
1	COORDENADOR PEDAGÓGICO PEB I	06	6
2	DIRETOR DE ESCOLA	05	7
3	PROFESSOR AUXILIAR	23	2
4	PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04	PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO
5	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	04	1
6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	03	1
7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	32	4
8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	1
9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	05	1
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	30	4
11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	04	1
12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	04	1
13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	03	1
14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA	07	1
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	06	1
16	ORIENTADOR EDUCACIONAL	06	5
17	COORDENADOR PEDAGÓGICO PEB II	03	6
18	PROFESSOR AUXILIAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS	14	2

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 021, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, relativo aos dias que especifica e dá providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

DECRETA

Art. 1º Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, os seguintes dias:
I – 03 de março, segunda-feira - Carnaval;
II – 04 de março, terça-feira - Carnaval;
III – 05 de março, quarta-feira de cinzas (expediente suspenso até às 13 horas).

Art. 2º As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 17 de fevereiro de 2025.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 105, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO PEB I, a Sra. PATRICIA DE SOUZA PEDROSO BREGIATTO, portadora do RG nº 29.820.262-1, aprovada em Concurso Público homologado por esta Municipalidade em 03 de janeiro de 2023, onde obteve a 06ª Classificação.

Art. 2º Os vencimentos inerentes a este cargo referem-se à referência 6 do Anexo III da Lei Municipal nº 823/13 e alterações posteriores.

Art. 3º Será tornado sem efeito o ato de sua nomeação para o cargo, se não entrar em exercício nos prazos previstos, observado o disposto no §2º do art. 11 da Lei Complementar nº 43/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taquarivaí, 17 de fevereiro de 2025.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 106, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"*Designa Coordenador do Programa Bolsa Família e CadÚnico".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Senhora ELAINE FERREIRA NOGUEIRA, matricula nº 1538, auxiliar administrativo, para exercer a função de COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e do CADASTRO ÚNICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 18 de fevereiro de 2025.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 107, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa gestor e um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a celebração do contrato especificado abaixo, oriundo do Pregão Eletrônico 43/2024.

Contratado:	**MATHEUS DE SOUZA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES**
Contrato (Ata):	**004/2025**

RESOLVE

Art. 1º Designar o Senhora **AMABILE ZORAIDE OTT**, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 2302, e o Senhor **VINICIUS ALVES LAUREANO LOPES**, Engenheiro Civil, Matrícula 2790, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e FISCAL DO CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar o objeto do Processo Administrativo 1784/2024, no qual a Prefeitura Municipal de Taquarivaí é contratante.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, cuja cópia segue em anexo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e, submetendo ao seu superior em tempo hábil as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

II - Avaliar, continuamente, a qualidade do produto oferecido pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas ao produto fornecido, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 18 de fevereiro de 2025.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TAQUARIVAÍ
2025-2028
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ana Caetano de Souza, 125
educacao@taquarivai.sp.gov.br
(15) 99759-6039

A Secretaria Municipal da Educação informa que haverá atribuição para remoção no dia 20/02/2025 às 12h na SME.

Vagas:

EMEI Prof.ª Camila Maria Gomes

- Auxiliar período da tarde.

EMEI Michele Aparecida da Fonseca

- Professor de Educação Infantil
- Berçário II B período da tarde.

Taquarivaí, 17 de fevereiro de 2025

Ana Paula de Melo Moreira

Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2025
PROCESSO Nº 321/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISOII da Lei 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ-SP, Inscrito no CNPJ Nº 60.123.049/0001-63, com sede à Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, Taquarivaí-SP - CEP – 18.425.000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 57 de 12 de julho de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limitepara apresentação da propostas e documentação:	**DIA 24/02/2025, ÀS 08:00 HORAS**
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio da propostas e documentação:	comprasdireta@taquarivai.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.taquarivai.sp.gov.br

DO OBJETO Constitui objeto desta Dispensa de Licitação de aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025
PROCESSO Nº 279/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISOII da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ-SP, Inscrito no CNPJ Nº 60.123.049/0001-63, com sede à Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, Taquarivaí-SP - CEP – 18.425.000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 57 de 12 de julho de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limitepara apresentação da propostas e documentação:	**DIA 24/02/2025, ÀS 08:00 HORAS**
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio da propostas e documentação:	comprasdireta@taquarivai.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.taquarivai.sp.gov.br

DO OBJETO - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação de AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025
PROCESSO Nº 293/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISOII da Lei 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ-SP, Inscrito no CNPJ Nº 60.123.049/0001-63, com sede à Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, Taquarivaí-SP - CEP – 18.425.000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 57 de 12 de julho de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limitepara apresentação da propostas e documentação:	**DIA 24/02/2025, ÀS 09:00 HORAS**
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio da propostas e documentação:	comprasdireta@taquarivai.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.taquarivai.sp.gov.br

DO OBJETO - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO ACERCA DA ESCUTA ESPECIALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO DOS SETORES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (REDE INTERSETORIAL), CONSELHEIROS TUTELARES E DEMAIS PROFISSIONAIS PERTENCENTES A REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 13.431/2017.

.....

Ratificação

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação dispensa de licitação

Número: 71/2025

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 246/2025, reconhecendo a **Cotação** para dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: RAIOLUZ MATERIAIS E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDACNPJ: 39.330.269/0001-71TOTAL: R$ 16.950,00(Dezesseis Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)

RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 17 de Fevereiro de 2025.

_____
RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito da Municipal

.....

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação dispensa de licitação

Número: 73/2025

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 251/2025, reconhecendo a **Cotação** para dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: W. MENDES PEREIRA COMERCIALCNPJ: 04.133.507/0001-74TOTAL: R$ 26.572,00(Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais)

RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 17 de Fevereiro de 2025.

_____

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito da Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 1797/2024

Pregão Eletrônico 3/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES COMO: SALGADINHOS FRITOS, ASSADOS, BOLOS, LANCHE NATURAL, SUCO E KITS DE LANCHE

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;

A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;

A SECRETARIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;

Após formalidades legais, arquive-se.

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***, optamos pela ***ADJUDICAÇÃO*** do presente:

EMPRESA: 22.497.830 LEDRIANA APARECIDA PINTO VICENTECNPJ: 22.497.830/0001-09INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: SIT SITIO SAO RAFAEL, 257 BAIRRO: PEDRINHASCEP: 18425-000 CIDADE: TAQUARIVAÍ/SPFONE: 1597947886TOTAL: R$ 139.256,75(Cento e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)EMPRESA: PAEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDACNPJ: 59.249.541/0001-09INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: PRACA CENTRAL BAIRRO: CENTROCEP: 18435-043 CIDADE: NOVA CAMPINA/SPFONE: 1535220000TOTAL: R$ 106.412,50(Cento e Seis Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Cinqüenta Centavos)

TAQUARIVAI, 17 de Fevereiro de 2025.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 3 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o art. 1º da Resolução nº 8, de 04 de dezembro de 2017 – Regulamenta a forma de concessão do auxilio alimentação, beneficiários e condições de recebimento no âmbito do Poder Legislativo Municipal e revoga a Resolução nº 3/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ ESTADO DE SÃO PAULO RESOLVE:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 8, de 04 de dezembro de 2017 – Regulamenta a forma de concessão do auxilio alimentação, beneficiários e condições de recebimento no âmbito do Poder Legislativo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 1º O auxílio alimentação de que trata a Lei Complementar Municipal nº 43, de 23 de março de 2016, art. 248, inciso I, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, será concedido a todos os servidores da Câmara Municipal pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo e em Comissão, com valor correspondente a 89 (oitenta e nove) Unidades de Referência Fiscal do Município – UFRM, o qual será disponibilizado mediante Cartão "Ticket" até o quinto dia útil de cada mês.

[...]

Art. 2º Revoga a Resolução nº 3, de 29 de Janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de março de 2025.

Taquarivaí, 17 de Fevereiro de 2025; 33º da Emancipação e 9ª Legislatura.

EDSON VALDIR SIMA

Presidente

.....

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 3, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Autoriza à abertura de certame licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação – Procedimento auxiliar de **Credenciamento** para contratação de serviços continuados de administração e fornecimento de Auxilio Alimentação na forma de cartões eletrônicos/magnéticos com chip ou tarja magnética, destinados aos servidores públicos da Câmara Municipal de Taquarivaí, para aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados de porte estadual, regional ou local, além de estabelecimentos como: armazém, mercearia, minimercado, mercado, supermercado, hipermercado, açougue, peixaria, hortifrutigranjeiros, atacarejos e comércio de laticínios e/ou frios), conforme normas do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT e demais condições a serem estabelecidas em Edital e seus anexos para o exercício de 2025, e posteriores, até o limite da lei federal 14.133/21.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de promover a regular contratação dos serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a prorrogação contratual da atual gestora dos serviços se encerra em 20/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Taquarivaí autorizada a proceder à abertura de certame licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação – Procedimento auxiliar de **Credenciamento** para contratação de serviços continuados de administração e fornecimento de Auxilio Alimentação na forma de cartões

eletrônicos/magnéticos com chip ou tarja magnética, destinados aos servidores públicos da Câmara Municipal de Taquarivaí, para aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados de porte estadual, regional ou local, além de estabelecimentos como: armazém, mercearia, minimercado, mercado, supermercado, hipermercado, açougue, peixaria, hortifrutigranjeiros, atacarejos e comércio de laticínios e/ou frios), conforme normas do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT e demais condições a serem estabelecidas em Edital e seus anexos para o exercício de 2025, e posteriores, até o limite da lei federal 14.133/21.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 17 de Fevereiro de 2025; 33ª da Emancipação e 9ª Legislatura.

EDSON VALDIR SIMA
Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1ª Secretária

AUGUSTO ALMEIDA GOMES FERREIRA
2º Secretário

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO Nº 16/2025
Aviso nº 13/2025
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ-SP, Inscrito no CNPJ Nº 60.123.874/0001-68, com sede à Rua Ana Caetano de Souza, 101, Centro, Taquarivaí-SP - CEP – 18.425.000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensade Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 15 de 19 de Dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Abertura:	**DIA 19/02/2025, ÀS 09 HORAS**
Data limite para apresentação da propostas e documentação:	**DIA 24/02/2025, ÀS 09 HORAS**
Fase de lances	**DIA 24/02/2025 DAS 09:30 AS 12:30 HORAS**
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio da propostas e documentação:	https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DaKT_KM%2FLUjpnkSUKzFwjeWcO_tJzEbiLhc8DRQKDyyLW6YGNe21CApI4ocr6Va1QeAkDSg4RQcGHxMko17zlj0JcDtJhyd70sWkZM5csNEM%3D
LINK DO EDITAL:	https://bll.org.br/ https://www.cmtaquarivai.sp.gov.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br
RECOMENDAÇÕES	Preencher todos os requisitos de habilitação Juridica (item 8) e encaminhar as certidões e anexos junto com a proposta no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.0 DO OBJETO.
1.1 Constitui objeto da presente dispensa eletrônica de licitação à contratação de serviço com mão de obra especializada e material incluso para prestação de serviço de limpeza completa e higienização de Evaporadora de Ar Condicionado, sistema de escoamento de água e recarga de gás dos equipamentos de ar condicionados do Poder legislativo, nas especificações do Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III- TERMO DE ACEITAÇÃO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO;

2.0 DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Taquarivaí/SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

001 Legislativo
001.031.0001 Ação Legislativa
001.031.1Manutenção do Legislativo
001031001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Dotação - R$ 3.390,00 (Três mil trezentos e noventa reais).

2.2O teto da presente aquisição por unidade e o valor global será mantido em sigilo.
2.2.1 O valor de referência da presente contratação poderá ser disponibilizado para os cidadãos que o requeiram.

3.0 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
3.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é EXCLUSIVA aos Micro Empreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
4.1 a participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br).
4.1.1. os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.
4.1.2. o fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Taquarivaí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
4.2. não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.0 PERÍODO E PLATAFORMA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.
5.1. a presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO MINIMO DE **3(três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio do órgão e na BBL Compras limitando a apresentação da Proposta de Preços até **24/02/2025, às 09h00min.**
5.1.1 o ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste edital.
5.1.2 o fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no link https://bll.org.br/, preferencialmente fazendo referência no assunto a **DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**, contendo a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço e os respectivos documentos, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
5.1.3 todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
5.1.4 nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto entregue na sede do Poder Legislativo.

6.0 FASE DE LANCES.
6.1 a partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
6.1.1 iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.1.2. o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.1.3. o fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.1.4. o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.

6.1.5. o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será definido pelo condutor do processo, se for o caso.
6.1.6 havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
6.1.7 caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
6.1.8. durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
6.1.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
6.1.10 o encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.
7.1. encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
7.2. no caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
7.3. neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
7.4. a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
7.5. em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
7.6. constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
7.7. o prazo de validade da proposta não será inferior a 02 meses, a contar da data de sua apresentação.
7.8. será desclassificada a proposta vencedora que:
7.8.1. contiver vícios insanáveis;
7.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
7.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
7.9.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
7.9.4. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
7.10. erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
7.11. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.12. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.13. para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.
7.14. se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.15. havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
7.16. encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL.
8.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
8.2Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
8.3 Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – MEI quando for o caso;
8.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
8.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
8.6Certidão Regularidade junto à Secretaria da Fazenda Municipal de domicilio do licitante;
8.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
8.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8.9 Anexo II - Proposta de preço inicial devidamente preenchida e assinada;
8.10 Anexo III e IV devidamente preenchido e assinado;
8.11 considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladorasdo processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
8.12 na ausência de alguns dos documentos dos itens 8.4, 8.5, 8.7 e 8.8, de acesso na rede mundial de

computadores, o condutor do processo poderá fazer a pesquisa ou solicitar ao fornecedor a juntada imediata da certidão, que não o fazendo imediatamente, será desabilitado.

9.0 DA VIGÊNCIA.
9.1 A vigência da aquisição é de 30 (trinta) dias.

10. DO PAGAMENTO.
10.1 o pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da nota fiscal e entrega dos serviços ao órgão.
10.2 quando couber, sobre o valor devido na aquisição dos bens ou serviços, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis e na forma da lei.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
11.1 poderá o Legislativo revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
11.2 o Legislativo deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
11.3 a anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.4 após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Legislativo.
11.5 a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Taquarivaí se necessário, será contatada para que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
11.6 dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através:

Endereço: Rua Ana Caetano de Souza, 101, Centro, Taquarivaí.
Agente de Contratação: Agner Ferreira de Almeida
E-mail: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br
Fone: (15) 3534-1167/1205 ou 3584.1128.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 18 de Fevereiro de 2025.

Edson Valdir Sima
Presidente

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO Nº 16/2025
Aviso nº 13/2025
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETO.
1.2 Constitui objeto da presente dispensa eletrônica de licitação à contratação de serviço com mão de obra especializada e material incluso para prestação de serviço de limpeza completa e higienização de Evaporadora de Ar Condicionado, sistema de escoamento de água e recarga de gás dos equipamentos de ar condicionados do Poder legislativo, nas especificações do Termo de Referência.

2. DOS ITENS.
2.1 Constitui objeto da presente dispensa eletrônica de licitação à contratação de serviço com mão de obra especializada e material incluso para prestação de serviço de limpeza completa e higienização de Evaporadora de Ar Condicionado, sistema de escoamento de água e recarga de gás dos equipamentos de ar condicionados do Poder legislativo, nas especificações do Termo de Referência:
2.2 A empresa interessada em oferta proposta para execução do serviço poderá fazer visita in loco no período de 19/02/2025 a 21/02/2025 até às 10h para vistoriar e quantificar materiais a serem utilizados.

Qtd	U. Medida	Descrição do Serviço
1	Serviço	Serviço de Limpeza completa e higienização de 2 Ar condicionado 36.000 Btus com limpeza da Evaporadora com remoção de sujidade, limpeza das partes plásticas externas e interna, filtros, serpentina, e sistema de escoamento de água.
2	Serviço	Serviço de recarga de gás de 1 Ar condicionado 36.000 Btus
3	Serviço	Serviço de Limpeza completa e higienização de 09 ar condicionado 9.000 Btus, com limpeza da Evaporadora com remoção de sujidade, limpeza das partes plásticas externas e interna, filtros, serpentina, e sistema de escoamento de água.
4	Serviço	Serviço de recarga de gás de 1 Ar condicionado 9.000 Btus

3 DO VALOR.
3.1 o teto da presente aquisição por unidade e o valor global será mantido em sigilo.
3.1.1 o valor de referência da presente dispensa poderá ser disponibilizado para os cidadãos que o requeiram, bem como, será aberta aos licitantes no ato de encerramento da fase de lance.

4 DA JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO.
4.1 O Legislativo esta desde 01/10/2024 buscando a contratação do serviço tendo em vista a necessidade de limpeza dos equipamentos com a máxima urgência, bem como, a manutenção de dois equipamentos com a recarga de gás que estão descarregados de gás e sem eficiência nenhuma de resfriamento, tornando o ambiente de trabalho desconfortável para os servidores, vereadores e público que acompanham as Sessões semanalmente, tendo em vista que um dos equipamentos esta localizado justamente no Auditório do Plenário Antônio Neves.

4.2 o uso da dispensa deve-se em observância ao art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

5 DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
5.1 a contratada receberá do Poder Legislativo as orientações necessárias promover a execução do serviço e somente após aprovação da contratante é que os serviços serão executados;
5.2 os serviços constantes da presente dispensa de licitação serão entregue na sede do Poder Legislativo, a Rua Ana Caetano de Souza, nº 101 – Centro, CEP: 18.425-035.
5.2 os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, se constatados não atender a segurança e garantia do perfeito funcionamentos dos equipamentos, conforme exigido neste Termo de Referência.
5.3 se necessário e constatada a necessidade, o objeto da presente dispensa será aditado nos termos da Lei Federal 14.133/21.

6 DO PRAZO E CONDIÇÕES.
6.1 o objeto do presente Termo de Referência terá o prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão do Empenho para entrega.

7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
7.1 o responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é a Sra. Suzana Aparecida Oliveira Paiva Lara, Diretora Geral de Administração, cujo telefone e endereço são: (15) 3534-1167 Rua Ana Caetano de Souza, nº 101.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.
8.1 são obrigações da contratada:
8.1.1 fornecer os serviços conforme as especificações da proposta de preço e respeitando o prazo de execução e entregando no local indicado;
8.1.2 permitir e facilitar à contratante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações sobre as consultas realizadas;
8.1.3 pagar todos os tributos de sua responsabilidade que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente;
a) despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, para execução do objeto, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
8.1.4 comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;
8.1.5 manter, no mínimo, durante o período de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto, quando for o caso;
8.1.7 não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévio assentimento por escrito da contratante.

9 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.
9.1 são obrigações da contratante:

9.1.1 recepcionar os produtos entregues, verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
9.1.2 comunicar à contratada, por escrito, sobre descumprimento de critérios avençados no edital, para que sejam substituídos os produtos se necessário;
9.1.3 efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
9.1.4 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
9.1.5 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.2 a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
10.1 comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
10.1.1 executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3 fraudar a execução do objeto;
10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5 cometer fraude fiscal;
10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a saber:
a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
10.3 atrasos ou interrupção injustificada na entrega dos produtos sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
b) atraso superiores a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.
10.4 pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
b) suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três (três) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

10.5 a aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.
10.6 as multas previstas neste item não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados à contratante.
10.7 o prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.
10.8 o valor das multas será recolhido dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
10.9 a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
10.10 todos os atos de notificação terá como meio de comunicação o Diário Oficial do Município de Taquarivaí, podendo ainda o Legislativo utilizar-se de contato telefônico do fornecedor ou correio eletrônico tendo como referência os dados armazenados na Plataforma da BLL Compras - Cadastro do Fornecedor.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 18 de Fevereiro de 2025.

Suzana Aparecida Oliveira Paiva Lara
Diretora Geral de Administração

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO Nº 16/2025
Aviso nº 13/2025
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa eletrônica de licitação à contratação de serviço com mão de obra especializada e material incluso para prestação de serviço de limpeza completa e higienização de Evaporadora de Ar Condicionado, sistema de escoamento de água e recarga de gás dos equipamentos de ar condicionados do Poder legislativo, nas especificações do Termo de Referência e conforme abaixo:

PROPOSTA:

ITEM	U. Medida	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	serv	02	Serviço de Limpeza completa e higienização de 2 Ar condicionado 36000 Btus com limpeza da Evaporadora com remoção de sujidade, limpeza das partes plásticas externas e interna, filtros, serpentina, e sistema de escoamento de água.		
2	Serv	01	Serviço de recarga de gás de 1 Ar condicionado 36000 Btus		
3	Serv	09	Serviço de Limpeza completa e higienização de 09 ar condicionado 9000 Btus, com limpeza da Evaporadora com remoção de sujidade, limpeza das partes plásticas externas e interna, filtros, serpentina, e sistema de escoamento de água.		
4	Ser	01	Serviço de recarga de gás de 1 Ar condicionado 9000 Btus		
Valor Total da proposta					

Validade da Proposta: 30 dias;

Declaro que na proposta acima estão inclusos todos os recursos materiais necessários a instalação dos equipamentos conforme Termo de Referência.

Taquarivaí, de de 2025

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO Nº 16/2025
Aviso nº 13/2025
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021..

TERMO DE ACEITAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa_____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica nº 13/2025**, realizado pela Câmara Municipal de Taquarivaí - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame; não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, bem como declara cumprir as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente....., ... de ..... de 2025.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO Nº 16/2025
Aviso nº 13/2025
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa_____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica nº 13/2025**, realizado pela Câmara Municipal de Taquarivaí - SP, e que:

a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame; não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes; ou a aplicação das disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) nos termos da Lei Federal nº 9.797/97, encontramo-nos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
c) disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
d) em nosso quadro societário não existe servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, nem do Estado ou do Município, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
e) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente....., ... de ..... de 2025.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE COTAÇÃO DE LICITAÇÃO

Número: 10/2025

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 13/2025, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, as Resoluções nº 12 a 15/2023 e Resolução nº 4/2024, tendo como resultado o reconhecido na **Cotação** de Licitação, com base no **Art. 75, II, Lei 14.133/2021**, tem-se como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: 36.948.366 GABRIELA MORGANA LOPES

CNPJ: 36.948.366/0001-34

TOTAL: R$ 2.858,25(Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Nos termos do **Art. 75, II, Lei 14.133/2021**, **RATIFICO, Adjudico e Homologo** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 18 de Fevereiro de 2025..

_____

EDSON VALDIR SIMA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE COTAÇÃO DE LICITAÇÃO

Número: 11/2025

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 14/2025, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, as Resoluções nº 12 a 15/2023 e Resolução nº 4/2024, tendo como resultado o reconhecido na **Cotação** de Licitação, com base no **Art. 75, II, Lei 14.133/2021**, tem-se como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: 51.105.569 KAUA SANTOS COSTA

CNPJ: 51.105.569/0001-52

TOTAL: R$ 358,10(Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais e Dez Centavos)

Nos termos do **Art. 75, II, Lei 14.133/2021**, **RATIFICO, Adjudico e Homologo** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 18 de Fevereiro de 2025..

_____

EDSON VALDRI SIMA

Presidente